



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 720 /2015

“ Aprova os Plano Decenal Municipal de Educação de Canaã e dá outras providências”.

O povo do Município de Canaã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal Decenal de Educação de Canaã, constante do documento anexo.

Art. 2º - O Município de Canaã, através da Comissão de Elaboração acompanhamento e avaliação, instituída oficialmente pelo Decreto Municipal de nº 08/2015, que procederá a avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A primeira avaliação reunir-se-á no 2º semestre de 2015. O Poder Legislativo, por intermédio da comissão de educação, acompanhará a execução do Plano Municipal Decenal de Educação.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade canaense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Sebastião Hilário Bitencourt
Prefeito Municipal
CPF: 641-095.346-15

Canaã, 16 de junho de 2015.